

DECISÃO COREN-MT N° 62/2016

Determina o encerramento dos Processos Administrativos Fiscais, abertos em nome dos profissionais, constantes no texto, por pagamento dos débitos.

O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 inciso II, III e XIV da Lei n° 5.905/73;

Considerando a incidência da Lei n.º 6830, de 22/09/1980, que dispõe sobre a sistemática para cobrança da Dívida Ativa dos Conselhos de Enfermagem;

Considerando todo o disposto na Resolução COFEN N.º 105/88, que aprova os procedimentos para a cobrança dos inadimplentes pela via judicial, bem como Decisão COFEN N.º 10/1988;

Considerando o pagamento integral das anuidades em atraso por profissionais, constantes no texto.

Considerando a deliberação do Plenário do COREN-MT na 492ª Reunião Ordinária do Plenário, Sessão Única, realizada no dia 05/12/2016.

Decide:

Art.1º - Determinar o encerramento dos Processos Administrativos Fiscais dos Profissionais abaixo relacionados:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Adriane Prudente Barbosa, COREN-MT-431435-AE, PAF N° 99/2015. **ENFERMEIRO:** Adriane Leonora Bueno, COREN-MT-290106-TE, PAF N° 321/2012; Ivanete Angela da Silva, COREN-MT-321248-TE, PAF N° 858/2012; Pedra Alves de Souza, COREN-MT-309676-TE, PAF N° 129/2012; Solange Ferreira Franco, COREN-MT-268269-TE, PAF N° 630/2015. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Claudinéia Fonseca Mattos, COREN-MT-129727-TE, PAF N° 091/2013, 841/2014 e 175/2015; Cristiane da Cruz Oliveira, COREN-MT-167340-ENF, PAF N° 20/2014; Ezilda Barbosa Carvalho, COREN-MT-31999-ENF, PAF N° 424/2014 e PAF N° 278/2015.



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso
Um Coren democrático e transparente

Art.2º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada na forma da Lei.

Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2016.

Eleonor Raimundo da Silva
COREN-MT-33191
Presidente

Marilza Helena Rodrigues Viana
COREN-MT- 63.799
Secretária



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso

Um Coren democrático e transparente
